



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO  
(Câmara Municipal)

*Antonio D. J. Pin*

## PROTOCOLO

### TRANSFERÊNCIA DE VERBA DESTINADA À EXECUÇÃO DO CENTRO DA CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE ARTE SACRA, DA CASA DA CRIANÇA MIRANDESA

#### Nota Justificativa

A CASA DA CRIANÇA MIRANDESA, solicitou ao Município um apoio financeiro para obras de adaptação, remodelação, restauro e recuperação de um prédio urbano de que é dona e legítima possuidora, denominado “ Casa da Criança Mirandesa “, sito em Sendim, deste Concelho;

Pretende instalar no R/Chão do Edifício em apreço o “ Centro de Conservação e Restauro de Arte Sacra “, obra que a Câmara Municipal considera ser de extrema importância para o concelho e seu desenvolvimento e representa uma importante atividade cultural e científica;

Considerando a importância que a Casa da Criança Mirandesa desde à muitos anos vem representando no concelho ao serviço da comunidade, com o seu trabalho realizado de forma exemplar e em prol das crianças e pessoas mais desprotegidas e do desenvolvimento de outras atividades beneméritas, culturais, científicas e recreativas, sempre a bem do concelho;

Considerando a importância que um Centro de Conservação e Restauro de Arte Sacra, representa para a localidade, para o Município e a nível nacional e internacional, é importante e apoiar este projeto pela forma solicitada;

Considerando – se ainda que, a Casa da Criança, pelo trabalho que vem desenvolvendo desde à muitos anos, é uma entidade plenamente capaz de levar o projeto avante e de o desenvolver, criando, além disso, diversos postos de trabalho e trazendo interessados/ alunos/estudiosos a frequentar o Centro, em benefício do concelho;

Assim, a Câmara reconhece que a obra/projeto é de grande interesse municipal, que promove o desenvolvimento, a cultura e a ciência, pelo que, entende ser de atribuir o financiamento solicitado, para os fins descritos neste documento, e ao abrigo do disposto nos artigo 23º, nº 2, als e), e c), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

Porquanto, os Municípios dispõem de atribuições em matéria de património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento, competindo – lhe para prossecução dessas atribuições deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município.

Neste âmbito o Município de Miranda do Douro, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições particulares, públicas, cooperativas religiosas ou outras, que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades tendentes à promoção do bem estar, da qualidade de vida das populações, bem

*António Augusto Ferreira Pires*

como da promoção, desenvolvimento, valorização do património arquitetónico, paisagístico, cultural e científico.

Nos termos expostos, propõe – se a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 40.000,00 ( Quarenta mil Euros ), a pagar à Casa da Criança Mirandesa, para os fins que se propõe e mencionados neste documento, nos termos e condições descritas nas suas cláusulas e Nota Justificativa.

Assim, é celebrado o presente PROTOCOLO

Entre:

**MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO**, pessoa coletiva de direito público nº 506 806 898, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, com poderes conferidos para o ato mediante deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 29/10/2015 ;

E,

**CASA DA CRIANÇA MIRANDESA**, Pessoa Colectiva nº 500 868 379, com sede em Sendim, deste concelho de Miranda do Douro, adiante designada por **ENTIDADE**, neste ato representada pelo Senhor Padre António Augusto Ferreira Pires, na qualidade de presidente do Conselho de Administração, e com poderes para o ato.

Cláusulas:

- 1- a) - A entidade é dona e legítima possuidora de um prédio urbano, sito na Rua do Baiunco, nº 15, em Sendim, conhecido desde à longos anos por “ Casa da Criança Mirandesa “;
- b)- Pretende a Entidade instalar no R/Chão desse Edifício o “ Centro de Conservação e Restauro de Arte Sacra “ , carecendo para isso de executar obras de adaptação, remodelação e restauro dessa parte do Edifício, mas não dispõe de verba suficiente para o efeito, daí que tenha solicitado à Câmara Municipal apoio Financeiro.

2- O presente Protocolo tem por fundamento todos os considerandos expostos na Nota Justificativa e por objeto a cooperação entre as outorgantes no âmbito específico do apoio financeiro para a realização das referidas obras e desenvolvimento do mencionado projeto a executar no prédio urbano acima identificado.

3- O presente protocolo é válido durante o ano de 2015 e 2016.

4- O Município atribui um apoio financeiro à ENTIDADE no montante de € 40.000,00 ( Quarenta mil Euros ), para prossecução dos objetivos aqui definidos.

5- A ENTIDADE não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da a sua utilização na execução das obras mencionadas, sob pena rescisão unilateral imediata e restituição ao Município da verba recebida.

6- A verba atribuída será paga da seguinte forma:

- a) – Vinte mil Euros ( € 20.000,00 ), a pagar até ao dia 31 de Dezembro de 2015;
- b) – Vinte mil Euros ( € 20.000,00 ), a pagar até ao dia 31 de Março de 2016.

7- No âmbito deste Protocolo a ENTIDADE compromete – se a proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, no final da obra, sob pena de devolução da verba atribuída.

8- A ENTIDADE compromete – se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto aqui definido .

9- O acompanhamento e execução deste Protocolo são feitos pelo Município, assistindo – lhe o direito de por si, ( através dos seus representantes ou funcionários designados para o efeito ), ou por terceiros em sua representação, controlar e/ou fiscalizar a sua execução.

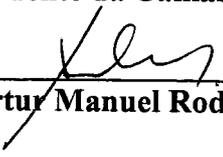
10- a)- A obra deverá ser concluída até ao dia 31 de Dezembro de 2016, sob pena de a Entidade ter que devolver parte ou a totalidade das quantias recebidas, consoante a Câmara decida.

b)- O prazo referido no número anterior, poderá eventualmente ser objeto de prorrogação, mediante solicitação da Entidade, por motivos devidamente fundamentados e justificados e desde que aceites pela Câmara Municipal.

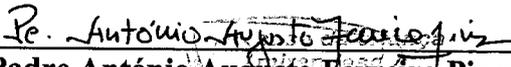
Com a nota de cabimento n.º. 1110/2015/ Regit. Sob o compromisso n.º. 1226/2015.  
Feito em duplicado no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

Miranda do Douro, 27 de Novembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal :

  
\_\_\_\_\_  
( Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes )

O Presidente do Conselho de Administração da Entidade :

  
\_\_\_\_\_  
( Padre António Augusto Ferreira Pires )